



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N° 006/2023/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (15/02/2023), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI** – CNPJ/MF nº 06.536.960/0001-57, estabelecida à Rua São Domingos, nº 337, Bairro São José, CEP: 55.295-337, Garanhuns - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.345.368 SSP/PE, CPF nº 143.310.124-68, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 001/2023/FMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2023 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2023/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 042/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas sobre licitação em vigor, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
DESPESA: 438 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 3 – MSC – 1.500.1002 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE
DESPESA LDO: 1280
DESPESA PPA: 322

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALARE AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 331 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 3 MSC – 1.500.1002 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA LDO: 1207

DESPESA PPA: 248

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALARE AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA: 332 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 38 MSC – 1.600.0000 RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA LDO: 1207

DESPESA PPA: 248

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 121.654,50 (cento e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Ité m	Produto	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
01	Açúcar cristal - açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	2.000	CAETÉ	3,54	7.080,00
02	Arroz parbolizado - Tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parbolização.	Kg	1.500	KIARROZ	4,38	6.570,00
03	Biscoito cream cracker – farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), amido de milho, açúcar invertido, sal margarina, fermento biológico, regulador de acidez bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante.	Pacote 350g	1.000	3 DE MAIO	4,21	4.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04	Biscoito integral – farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e conservador, propionato de cálcio.	Pacote 350g	800	3 DE MAIO	4,81	3.848,00
05	Biscoito tipo maria – farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, bicarbonato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante.	Pacote 350g	800	3 DE MAIO	4,69	3.752,00
06	Biscoito tipo maisena – farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, bicarbonato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante.	Pacote 350g	800	3 DE MAIO	4,58	3.664,00
07	Café torrado e moído – Café 100% torrado e moído	Pacote 250g	3.000	GARANHUNS	7,27	21.810,00
12	Creme de Leite - Creme de leite de origem animal, embalado em Tetra Pack, limpa e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Peso aproximado 200gr	Caixa 200g	800	BETANIA	2,23	1.784,00
13	Flocão de Milho - Produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido, obtido da moagem de milho degerminado, moído e classificado. Cor, amarelo e aspecto de flocos grande. isento de sujeira, parasitas e larvas. Embalagem plástica c/ 500g.	Pacote 500g	1.000	SAO BRAZ	1,54	1.540,00
14	Macarrão de Sêmola tipo Espaguete 500 g - Macarrão tipo espaguete, longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500 g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 120 dias da data de entrega.	Pacote 500g	850	VITAMASSA	3,01	2.558,50
15	Macarrão Espaguete integral- farinha de arroz integral, farinha de arroz, amido modificado resistente de mandioca, corante caramel I e emulsificante.	Pacote 500g	400	VITARELLA	4,39	1.756,00
16	Ovo de galinha – in natura de primeira linha, sem sujeira e sem rachaduras na casca.	Bandeja c/30un.	500	DISTRIBUIDORA DE OVOS DA HORA LTDA	20,14	10.070,00
17	Polpa Fruta - Polpa de Fruta natural, sabores variados, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Kg	150	CARUARU	10,68	1.602,00
19	Carne Suína de primeira qualidade tipo - carne congelada de suíno com osso: Bisteca suína	Kg	600	FRIOS REZENDE	16,15	9.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20	Carne Suína de primeira qualidade – carne congelada de suíno com osso: costela suína	Kg	600	FRIOS REZENDE	18,93	11.358,00
21	Charque Bovina dianteira- de 1 ^a qualidade, curada, seca, a base de carne bovina, sal, consistência firme, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, Acondicionado em embalagem própria à vácuo de 1kg. Inspecionada pelo SIF.	Kg	200	LITORAL	31,05	6.210,00
22	Carne bovina 1 ^a qualidade Tipo Acém- carne bovina sem osso, cortado da parte dianteira, sendo a maior parte e mais macia retirada do animal.	Kg	800	FRIBOI	25,19	20.152,00
23	Fígado Bovino - Fígado bovino congelado. Embalagem a vácuo em plástico flexível, atóxico, resistente e transparente, com carimbó do Serviço de Inspeção (SIF), na embalagem deverá conter data de fabricação e validade	Kg	400	FRIBOI	10,00	4.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 121.654,50 (cento e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Da Vigência Contratual

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Do Prazo De Entrega

O prazo de entrega dos cilindros será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Do Local e do Prazo de Entrega, da Forma de Pagamento, Qualidade e Prazo de Contratação

- a) Local de entrega:** No prédio sede da Unidade Mista de Saúde Maria Eliziaria Paes, localizado à Rua Pe. João Ribeiro, 231, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, em dia útil e horário de funcionamento.
- b) Prazo de entrega:** de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Forma de pagamento:** o pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados.
- d)** Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada. O controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

CLÁUSULA NONA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Nutricionista responsável, repassada diretamente ao fornecedor.

A Secretaria Municipal de Saúde receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.

CLÁUSULA DÉCIMA Transferência e Subcontratação

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 15 de Fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI CELSO
CAVALCANTI DO NASCIMENTO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____